



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 09 DE AGOSTO DE 2001.
INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622,
DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE
ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2091, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.293,59 (um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

14 – FUNDO DA SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

1375428.2092 – Gastos com recursos do FMS - MS

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 1.293,59
(um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)

Objetivo: Visa esta atividade adquirir medicamentos para a Unidade Sanitária, sendo este recurso um incentivo da Farmácia Básica do PAB variável.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, recursos recebidos da União, Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 09 de Agosto de 2001.

Gessi Brandalise
GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde
em 09/08/2001
GJB